

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

Contrato 114/2025

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, e na melhor forma de direito, de um lado **CONDOMINIO RESERVA DO LONGA CAMPING**, com a sede na ROD PI - 113 KM 04, SN, Bairro Reserva do Longa, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob nº 62.271.193/0001-72, neste ato representada pelo seu síndico Oseas Costa Oliveira, brasileiro, casado, nascido em 11 de janeiro de 1970, no município de Castelo do Piauí, no Estado do Piauí, Analista de Sistemas, portador do RG sob nº 980.172 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 420.521.223-20, residente e domiciliado na Quadra F, Casa 40, Conjunto Francisco Marreiros - CEP 64080-010, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, doravante denominada CONTRATANTE e **ALPHA CONSULT CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 46.324.288/0001-50, instalada na Avenida Itararé, 40, Bairro Novo Horizonte, Teresina-PI, neste ato representada por seu sócio, Gleyson Mikael Macedo de Oliveira, brasileiro, casado, contabilista sob registro no CRC nº PI-013271/O-3, portador do CPF nº 039.656.283-30, residente e domiciliado na Rua João Evangelista de Sousa Sobrinho, 4742, CEP 64.076-710, Bairro Novo Horizonte, Teresina-PI, doravante CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE neste ato contrata os serviços de assessoria contábil, nas seguintes áreas:

1. Escrituração Contábil

- 1.1. Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.2. Emissão de balancetes;
- 1.3. Elaboração de Balanço anual e Demonstração de Resultados.

2. Escrituração Fiscal

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 2.2. Escrituração dos Registros Fiscais de todos Livros obrigatórios perante os Fiscos, bem como, as obrigações que se fizerem necessárias;
- 2.3. Escriturações do Registro Fiscal do ISSQN, bem como, as que se fizerem necessárias;
- 2.4. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais.

3. Folha de Pagamento

- 3.1. Admissão e Rescisão de Contratos de empregados
- 3.2. Folha de Pagamento
- 3.3. Férias, 13º Salário e Encargos Sociais
- 3.4. Obrigações Acessórias

4. BPO Financeiro

- 4.1 Emissão de cobranças;
- 4.2 Lançamento de Contas a Pagar;
- 4.3 Lançamento de Contas a Receber;
- 4.4 Agendamento de Pagamentos e Transferências Recorrentes;
- 4.5 Conciliação Bancária



Alpha Consult Contabilidade

■ CNPJ: 46.324.288/0001-50 | ☎ (86) 99413-0673

✉ contabil@alphaconsult.cnt.br | 🌐 <https://alphaconsult.cnt.br/>

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE se compromete preparar mensalmente toda documentação fiscal-contábil, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao do exercício, afim de que o CONTRATADO possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos e orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA – As orientações dadas pelo CONTRATADO deverão ser rigorosamente seguidas pelo CONTRATANTE, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execução dos serviços por parte do CONTRATADO, serão de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados, os honorários mensais de **R\$ 985,00** (novecentos e oitenta e cinco reais), com vencimento no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do exercício, valor este que deverá ser efetuado através de boleto registrado.

Parágrafo Único – Os honorários serão reajustados a cada ano, em janeiro, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgada pelo IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os valores extras gastos com materiais na execução de serviços, tais como: Registro Comercial de Livros, Carimbos, Processos em Cartórios e Órgãos Públicos, Pastas de arquivos, Emissão de Certificados Digitais etc., serão por conta do CONTRATANTE. No caso de pagamentos efetuados pelo CONTRATADO, este será reembolsado pela primeira, mediante a simples apresentação dos respectivos comprovantes.

CLÁUSULA OITAVA – No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, adicionados da devida correção monetária. Persistindo o atraso por período de 03 (três) meses, o CONTRATADO, poderá suspender os serviços até sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados, no período da paralisação.

CLÁUSULA NONA – Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 15/09/2025, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 90 (noventa) dias, por escrito e apresentadas as razões da decisão.

Parágrafo Único – Os documentos e Livros Contábeis no caso de transferência de serviço por qualquer motivo, somente serão entregues a outro profissional da contabilidade, após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica, de que os artigos 7º do Código de Ética do Contabilista c/c artigo 24 inciso XXI do Estatuto dos Conselhos de Contabilidade, Resolução CFC 825/98.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela CONTRATANTE, serão cobrados à parte, com valores previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, prevalecendo, porém, a discórdia, será competente o Foro da Comarca de Teresina, Estado do PI.



Alpha Consult Contabilidade

■ CNPJ: 46.324.288/0001-50 | ☎ (86) 99413-0673

✉ contabil@alphaconsult.cnt.br | 🌐 <https://alphaconsult.cnt.br/>

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina, 15 de setembro de 2025.

CONDOMINIO RESERVA DO LONGA
CONTRATANTE

Alpha Consult Contabilidade
CONTRATADO

1ª. Testemunha
CPF

2ª. Testemunha
CPF



Alpha Consult Contabilidade

■ CNPJ: 46.324.288/0001-50 | ☎ (86) 99413-0673

✉ contabil@alphaconsult.cnt.br | 🌐 <https://alphaconsult.cnt.br/>